



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS)
EDITAL 02/2026**

CAMPANHA DA FRATERNIDADE (CF) – 2026

Tema: Fraternidade e Moradia

Lema: “Ele veio morar entre nós” (João 1,14)

**Curitiba – PR
2026**



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



EDITAL Nº 02/2026 FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS) ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

A Arquidiocese de Curitiba, por meio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), torna público o **EDITAL FDS 02/2026**, promovendo a abertura de inscrições para projetos sociais alinhados ao tema da Campanha da Fraternidade 2026: "**FRATERNIDADE E MORADIA**", cujo lema inspirador é: "**Ele veio morar entre nós**" (João 1,14). O período de inscrição ocorrerá entre os dias 14/08/2026 a 24/08/2026.

O Fundo Diocesano de Solidariedade é o resultado da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade no Domingo de Ramos, marcado para 29/03/2026. Dos recursos arrecadados na Arquidiocese de Curitiba, 60% serão destinados ao FDS, e os demais 40% ao **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)**. O **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)** tem como propósito principal apoiar projetos que combatam a exclusão social e contribuam para a redução das desigualdades sociais, garantindo a aplicação em iniciativas que concretizem os objetivos específicos da Campanha da Fraternidade anual.

A vivência da Campanha da Fraternidade não se limita apenas ao período da Quaresma, ao contrário, se estende ao longo do ano, visando promover uma conversão pessoal, comunitária, eclesial e sociopolítica, fundamentada nos princípios da justiça e do amor, pilares centrais do Evangelho. Seus objetivos permanentes abrangem o despertar do espírito comunitário e cristão, comprometendo-se com o bem comum, além de educar para a vida em fraternidade, pautada na justiça e no amor; renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização e promoção humana, visando uma sociedade justa e solidária.

A Campanha da Fraternidade 2026, com o tema "**Fraternidade e Moradia**", traz à tona a questão da moradia, como uma reflexão social das mais graves do contexto mundial. Muitos são os excluídos que, à margem da sociedade, não encontram um ambiente de vida digna e sustentável. A falta de habitação é um grave problema, sinal das desigualdades econômicas, sociais, culturais e humanas.

"A moradia digna, mesmo sendo um direito humano previsto no Sistema das Nações Unidas e no Art. 6º da Constituição Federal, permanece inacessível



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



para grande parte da população brasileira. Os movimentos populares defendem que a moradia é a porta de entrada para todos os demais direitos, dada a sua centralidade na vida de uma família.” (Texto-base Campanha da Fraternidade 2026, p. 24).

A garantia da moradia é uma valorização da dignidade humana, favorecendo espaços de vínculos humanos saudáveis e solidários. O direito negado a essa condição existencial, torna-se um pecado social contra a humanidade e contra o próprio Deus. Propor alternativas de inclusão, que superem a lógica desta ferida na dignidade humana, é a missão de todos.

Diante disso, participar do EDITAL FDS 02/2026 é uma oportunidade concreta de contribuir para essa transformação.

DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º O processo de seleção de projetos do FDS, conduzido pelo Conselho Gestor, seguirá as normas aqui estabelecidas. Serão considerados para avaliação os projetos que estejam alinhados com o objetivo geral e os objetivos específicos da Campanha da Fraternidade 2026.

Art. 2º Estão aptas a participar com projetos sociais as **paróquias, pastorais e movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba e demais instituições do terceiro setor** que possuam habilidade para abordar a temática proposta pela CF 2026 – **“Fraternidade e Moradia”** e lema: **“Ele veio morar em nós”**. (João 1,14), que estejam com a sua situação fiscal regular e atendam as disposições do art. 13º deste Edital.

Art. 3º O não cumprimento das condições estabelecidas neste documento, mesmo após a aprovação do projeto, poderá resultar na sua revogação.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Objetivo geral da CF 2026:

“Promover, a partir da Boa Nova do Reino de Deus e em espírito de conversão quaresmal, a moradia digna como prioridade e direito, junto aos demais bens e serviços essenciais a toda população”.

Art. 5º Objetivos específicos da CF 2026:



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



- a. **Analisar a realidade da moradia precária**, muitas vezes admitida como normal, a qual culpabiliza os pobres e segrega milhões de pessoas no Brasil.
- b. **Identificar omissões do poder público e da sociedade civil frente à universalização dos direitos à moradia e à cidade**, bem como **iniciativas** pastorais, governamentais e da organização popular **que promovam a moradia**.
- c. **Conscientizar**, a partir da palavra e do Ensino Social da Igreja, **sobre a necessidade sagrada de teto, terra e trabalho para todos**.
- d. **Corrigir a compreensão da moradia** como mercadoria objeto de especulação ou mérito individual.
- e. **Fortalecer a presença eclesial e o compromisso sócio transformador junto aos mais pobres**, caminhando com os movimentos e organizações populares que promovam a moradia.
- f. **Empenhar-se para efetivar leis e viabilizar políticas públicas de moradia** em todas as esferas sociais e políticas.

DOS EIXOS TEMÁTICOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

Art. 6º O Texto-Base da CF 2026 delinea os caminhos do **VER/OUVIR, ILUMINAR/DISCERNIR E AGIR/PROPOR**, os quais podem servir como ponto de reflexão e fundamento para as propostas apresentadas.

Art. 7º Cada instituição proponente poderá submeter mais de um projeto, contudo, o Conselho Gestor do FDS analisará e aprovará **somente um projeto por instituição**.

Art. 8º Projetos que não estejam submetidos em um dos eixos temáticos ou que não estejam em consonância com o tema e objetivo da CF 2026 **serão desclassificados**.

Art. 9º O Fundo Diocesano de Solidariedade apoiará projetos submetidos em um dos eixos subsequentes:

EIXO I: Vivência da Solidariedade, Fraternidade e Comunidade.

Projetos que promovam experiências tangíveis de solidariedade, fortalecendo a vivência da fraternidade e o senso de comunidade. Iniciativas que



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



estimulem a colaboração, o apoio mútuo e a construção de laços sólidos entre os participantes e a comunidade em que estão inseridos, tendo como base a promoção do tema da Campanha da Fraternidade 2026.

EIXO II: Formação Integral com Ênfase na Doutrina Social da Igreja.

Percepção Social: Incentivar a compreensão crítica da realidade social e política, promovendo a participação ativa na construção de políticas inclusivas e justas.

Formação de Consciência Social: Desenvolver a consciência sobre as desigualdades sociais, buscando ações transformadoras para sua superação.

Cidadania Ativa: Capacitar os participantes para a prática da cidadania ativa, estimulando a participação nos conselhos de direitos e espaços de construção da política pública da moradia.

Eixo III: Promoção e Efetivação de Direitos Sociais.

Estimular iniciativas e projetos que contribuam para a garantia do acesso ao direito constitucional da moradia, com a aplicação da política pública de moradia.

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10º As propostas submetidas ao FDS devem estar alinhadas com um dos 03 (três) eixos delineados neste edital e seguir o roteiro para elaboração de projetos ao FDS 2026 – Anexo I.

Parágrafo único: Todos os anexos e informações dos cursos ofertados estarão disponíveis no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br.

Art. 12º Pontos essenciais para a elaboração do projeto:

I. O projeto deve estar alinhado aos objetivo geral e aos específicos da Campanha da Fraternidade 2026, bem como à missão da instituição proponente, com ênfase em ações sociais que promovam a defesa da vida de forma incondicional e estejam embasadas nos princípios cristãos. Serão priorizados projetos inovadores, com potencial multiplicador e que possam desenvolver a ação proposta até 15/03/2027.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



II. A execução do projeto deverá iniciar com o recebimento/depósito dos recursos do FDS no mês de agosto/2026 e o planejamento deverá deixar explícito o prazo de desenvolvimento.

III. O projeto poderá ser inscrito com o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente voltados para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para custear despesas administrativas, tais como a folha de pagamento da instituição.

V. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos da própria instituição, sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis, entre outros;

VI. O projeto poderá contemplar custos de locação de espaço, combustível, passagens de ônibus, transporte de aplicativo e táxi para os beneficiados, bem como materiais didáticos e de limpeza que estejam diretamente ligados à execução do projeto, limitados a 15% (quinze por cento) do valor do repasse, mediante Nota Fiscal ou recibo específico;

VII. Até 40% (quarenta por cento) do valor aprovado poderá ser destinado aos pagamentos de técnicos(as), assessores(as), oficinheiros(as), palestrantes, desde que apresentados através de RPA (Recibo de Prestação de Serviços Autônomos) ou Nota Fiscal de Serviços, com as retenções fiscais cabíveis e comunicação aos órgãos federais competentes. Para esses pagamentos, não são aceitos recibos simples, devendo ser incluídos os encargos legais de RPA ou retenções de nota fiscal no montante de 40% (quarenta por cento) mencionados acima;

VIII. Até 40% (quarenta por cento) do valor aprovado poderá ser utilizado para a realização de obras, reformas ou manutenção predial, para desenvolver as ações propostas no projeto apresentado ao FDS;

IX. Decisão sobre o uso de valores acima dos 40% (quarenta por cento) dos itens VI e VII será tomada pelo Conselho Gestor do FDS;

X. Será necessário apresentar um projeto técnico da obra, assim como a



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - Engenheiro) ou o RTT (Registro De Responsabilidade Técnica), conforme exigido pela legislação. Importante ressaltar que o recurso aprovado não pode ser destinado à construção ou reforma de templos e capelas;

XI. NÃO SERÃO CONSIDERADAS propostas para construção ou melhoria em imóveis que não sejam de propriedade do proponente;

XII. Para as atividades propostas nos projetos, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos que estejam alinhados com as necessidades e objetivos, exceto para valores abaixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Caso o orçamento escolhido pelo proponente não seja o de menor valor, será necessário fornecer uma justificativa para a escolha;**

XIII. Devem ser permitidos pela instituição proponente mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelos representantes do Conselho Gestor do FDS ou seus delegados;

XIV. **Os responsáveis pelos projetos devem fornecer relatórios de atividades que descrevam detalhadamente a metodologia empregada, bem como as formações e capacitações realizadas.** Este relatório deve ser acompanhado pela lista de presença dos participantes e por fotos dos eventos, todas devidamente autorizadas e creditadas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). No caso de projetos de construção e benfeitorias, é necessário incluir fotos das diferentes fases do processo de edificação;

XV. O FDS apoiará projetos de uma mesma instituição, por no máximo, **três (03) anos consecutivos**. Não há renovação automática, e a instituição deverá passar por todo o processo de avaliação a cada Campanha da Fraternidade/Edital, podendo ser aprovado ou não;

XVI. **As instituições que receberam apoio do FDS em anos anteriores, só terão novos projetos avaliados mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos e do relatório de atividade final. Caso a prestação de contas seja reprovada, a instituição ficará impedida de apresentar novos projetos e receberá uma Certidão Positiva de Débitos Existentes.**

XVII. O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações necessárias.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



DOS PROPONENTES

Art. 13º A Arquidiocese de Curitiba compreende os municípios de **Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Palmeira, Pinhais, Porto Amazonas e Rio Branco do Sul.**

§ 1º Poderão participar com **projetos de natureza social**: pastorais, paróquias, movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba e demais instituições do terceiro setor, as quais serão denominadas proponentes.

§ 2º Admitem-se instituições proponentes com sede em outras localidades, desde que a aplicação do projeto ocorra no território da Arquidiocese de Curitiba.

Art. 14º Pode-se solicitar auxílio de Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba na elaboração do projeto a qualquer tempo, **exceto na última semana que antecede o prazo final de entrega do projeto.** O contato poderá ser realizado por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br ou telefone: (41) 2105-6363.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 15º A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo e-mail **fds@mitradecuritiba.org.br**, de **14/08/2026 a 24/08/2026** – até as 23h59min, mediante protocolo de recebimento. Para esclarecer dúvidas ou obter informações, entre em contato com Ação Evangelizadora de Curitiba no Centro de Pastoral pelo **telefone: (41) 2105-6363** ou **por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br**.

Art. 16º No ato da inscrição deverão ser anexados:

- a. Projeto Completo;
- b. Carta de recomendação/apresentação do projeto em papel timbrado próprio da paróquia, pastoral, movimento ou instituição. Se houver dificuldade, entrar em contato com a Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba;
- c. **Paróquias** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto assinada pelo pároco local;
- d. **Pastorais ou movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo assessor eclesiástico (padre ou diácono, incardinado e atuando na

Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba-PR. CEP: 80.510-010 Fone: (41) 2105-6368

www.arquidiocesedecuritiba.org.br



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Arquidiocese de Curitiba) que atenda o proponente; ofício do(a) coordenador(a) da pastoral ou movimento.

- e. Instituições do terceiro setor** devem apresentar ofício de apresentação do(a) presidente contendo o número do CNPJ e endereço assinado pelo(a) presidente da instituição proponente, e de forma opcional, carta de apresentação do projeto assinado pelo pároco, padre ou diácono, incardinado e atuando na Arquidiocese de Curitiba.

Art. 17º Poderá ser inscrito mais de um projeto por proponente, porém, apenas um deles poderá ser aprovado.

§1º: Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste edital e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

§2º: Não poderão se inscrever no Edital 02/2026 as instituições contempladas com recursos financeiros no Edital 01/2026.

Art. 18º O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19º Os proponentes dos projetos aprovados, readequados e com recurso deferido deverão apresentar a documentação adiante relacionada, no prazo de **29/09/2026 a 06/10/2026**, no **Departamento Jurídico da Arquidiocese de Curitiba**, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, nesta capital, das 9h às 11h e das 14h às 17h, telefone: (41) 2105-6348.

I. Paróquias deverão apresentar:

- a.** Ofício com os dados: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da chave PIX e da conta bancária da paróquia para depósito;
- b.** Cópia da portaria de nomeação do CAEP;
- c.** Cópia do RG e CPF do pároco, presidente executivo e tesoureiro;
- d.** Declaração de Regularidade de Dízimo e Contribuições, emitida pela tesouraria da Mitra da Arquidiocese de Curitiba;
- e.** Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba através do **e-mail:** fds@mitradecuritiba.org.br, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

II. Pastorais ou movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados do coordenador(a) contendo: nome, endereço, telefone, e-mail;
- b. Cópia da Portaria de Nomeação do Coordenador(a);
- c. Cópia do RG e CPF do(a) Coordenador(a) e do Assessor Eclesiástico;
- d. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba através do **e-mail:** fds@mitradecuritiba.org.br, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

III. As instituições do terceiro setor deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados da instituição: nome completo, nº do CNPJ, endereço, e dados do(a) representante legal: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da chave PIX e conta bancária da instituição para depósito;
- b. Cartão de CNPJ;
- c. Estatuto da instituição registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas em original e cópia simples para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada;
- d. Ata de eleição da diretoria vigente registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas em original e cópia simples para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada;
- e. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba, através do **e-mail:** fds@mitradecuritiba.org.br, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil.

Parágrafo único: Os proponentes que não apresentaram projetos em anos anteriores deverão fazer contato antecipadamente para retirar a Certidão de não participação em anos anteriores.

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 20º O Conselho Gestor considerará para avaliação dos projetos as seguintes condições:

- a. Adequação com os objetivos da CF 2026;
- b. Respeito aos eixos temáticos;
- c. Descrição do projeto nos moldes do anexo I (um);
- d. Atendimento a adequações, quando solicitado.

Art. 21º O Conselho Gestor avaliará tecnicamente os projetos inscritos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a. **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade 2026;
- b. **Viabilidade** – que se refere à maneira como o projeto será conduzido; se os métodos e os processos serão realizados de maneira eficiente;
- c. **Sustentabilidade** – são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;
- d. **Impacto social** – significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e. **Articulação** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f. **Contrapartida do proponente e grupo envolvido** – são os recursos que a instituição ou grupo irá dispor para a execução do projeto, ainda que não sejam recursos financeiros;

g. Visibilidade – como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio
Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba-PR. CEP: 80.510-010 Fone: (41) 2105-6368
www.arquidiocesedecuritiba.org.br



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



do FDS durante a execução do projeto;

h. Participação dos beneficiários diretos na gestão do projeto;

i. Periodicidade – o projeto deverá acontecer até 15/03/2027.

Art. 22º A falta ou irregularidade de qualquer documento solicitado no prazo previsto, assim como a não clareza de quaisquer critérios inviabilizará a aprovação do projeto.

Art. 23º Somente poderá ser aprovado **um projeto por proponente**.

Art. 24º O valor máximo a ser repassado por proponente e projeto aprovado será de **até R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

DA READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 25º O Conselho Gestor reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os critérios de avaliação.

Art. 26º Em **01/10/2026** será publicada no site da Arquidiocese de Curitiba (arquidiocesedecuritiba.org.br) a relação geral de todos os proponentes contemplados com os recursos do FDS 2026.

DOS RECURSOS

Art. 27º O proponente que não tiver seu projeto aprovado ou submetido a readequação poderá ingressar com recurso ao Conselho Gestor a contar da publicação.

Parágrafo Único: **A apresentação do recurso, com suas devidas explicações, acontecerá EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br de 17/09/2026 até às 23h59min do dia 20/09/2026.**

DO REPASSE DOS VALORES

Art. 28º Às Paróquias e às instituições os valores serão repassados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato entre a Mitra da Arquidiocese de Curitiba e o proponente.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Art. 29º As pastorais e movimentos eclesiais deverão retirar os valores ou serão reembolsados diretamente na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, conforme os critérios instituídos pela própria Arquidiocese.

Parágrafo único: A falta de documentação inviabilizará o repasse de recursos financeiros.

Art. 30º **Para assinatura do contrato na data de 15/10/2026 o proponente deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE o representante legal ou procurador, se houver previsibilidade no estatuto.**

DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

Art. 31º **As implicações legais decorrentes da natureza da instituição e da execução do projeto contemplado são de inteira responsabilidade da instituição proponente, isentando a Mitra da Arquidiocese de Curitiba de qualquer espécie de responsabilidade solidária.**

Art. 32º Após a assinatura do contrato a instituição deverá participar do Curso de “Curadoria dos Projetos Selecionados do FDS”, com data a ser divulgada posteriormente no site da Arquidiocese. O curso visa contribuir na administração, monitoramento e avaliação do projeto.

Art. 33º Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto (anexo I), caso contrário o recurso deverá ser reembolsado ao FDS.

Art. 34º **Acrescentar a logomarca do FDS nos materiais de divulgação e listas de presença nas atividades pertinentes ao projeto, exclusivamente. A logomarca estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br e poderá ser solicitada via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br.**

Art. 35º Encaminhar a prestação de contas (anexo III) **até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto.** O proponente deverá entregar o relatório de atividades e a prestação de contas pelo e-mail fds@mitradecuritiba.org.br, para posterior análise contábil e conclusão do projeto realizado.

§ 1º A prestação de contas e o relatório descritivo são itens fundamentais para o desenvolvimento do projeto. É uma obrigação social e pública, que demonstra a transparência no processo de gestão institucional. Deverá estar prevista no cronograma de atividades do projeto, desenvolvida ao longo de sua execução e



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



finalizada no prazo estabelecido para entrega.

§ 2º Dessa forma, é necessário manter a organização e o controle das notas fiscais das despesas previstas e/ou equipamentos adquiridos. Estas notas devem ser originais, sem rasuras e legíveis. **Não serão aceitos documentos divergentes, fora da vigência do projeto ou em nome de terceiros.** O proponente deverá cumprir totalmente os objetivos propostos, bem como os valores e o cronograma previamente justificados.

§ 3º **Na hipótese de a prestação de contas em sua formalidade não ocorrer até a data determinada em contrato, os recursos deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.**

§ 4º O Roteiro de Prestação de Contas, **anexo IV deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br e poderá ser solicitada via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br.

§ 5º Somente poderão receber os recursos financeiros projetos que já tiverem realizado a prestação de contas e obtiverem a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o FDS. Os proponentes novos deverão fazer contato antecipadamente para retirar a Certidão de não participação anterior.

Art. 36º Entregar periodicamente, conforme estabelecido em contrato, via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br um relatório descritivo das ações realizadas no período de vigência. O relatório deve conter: cópia da lista de presença das atividades listadas e fotos referentes à execução do projeto, com as devidas ressalvas de confidencialidade (Lei 13.709/2018). O roteiro do relatório PARCIAL descritivo, anexo II deste edital, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br e poderá ser solicitada via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br.

Art. 37º Se constatada divergência na prestação de contas a instituição será comunicada e terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da não conformidade dos dados, para regularizar. O não atendimento resultará no cancelamento do item não aprovado com a restituição dos valores à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

Art. 38º A instituição deverá restituir à Mitra da Arquidiocese de Curitiba o valor repassado, sem prejuízo da aplicação de sanções, nas seguintes hipóteses:



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



- I. Não execução do projeto;
- II. Cancelamento do projeto ainda que por força maior ou caso fortuito;
- III. Não apresentação ou aprovação da prestação de contas;
- IV. Utilização de recursos em desacordo com o projeto contemplado;
- V. Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

Parágrafo Único: Os valores da restituição serão atualizados pela taxa SELIC.

Art. 39º A não devolução dos recursos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba acarretará na aplicação das penalidades cadastrais, sem prejuízo das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis contra a instituição e seus representantes legais.

Art 40º A Mitra da Arquidiocese de Curitiba não celebrará novo contrato, bem como não realizará nova transferência de recursos enquanto a instituição estiver em mora na prestação de contas.

Art. 41º Receber, sempre que necessário, a equipe técnica do Centro de Pastoral da Mitra Arquidiocesana e o Conselho Gestor do FDS.

Art. 42º Participar **OBRIGATORIAMENTE** da cerimônia de entrega dos recursos na qual serão assinados os contratos.

Art. 43º Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba, quando convidados, a fim de divulgar a experiência e resultados do projeto.

Art. 44º Disponibilizar-se para colaborar na divulgação da Coleta Nacional de Solidariedade, no Domingo que antecede a Páscoa.

Parágrafo único: O e-mail cadastrado pela instituição será a referência para os contatos e para o recebimento de informações e mensagens, portanto deve ser o e-mail do/da responsável pelo projeto na instituição. É importante destacar que, caso, durante a execução do projeto, aconteça alteração da coordenação do projeto, essa alteração deve ser comunicada imediatamente ao FDS.

DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 45º Os proponentes devem atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de
Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba-PR. CEP: 80.510-010 Fone: (41) 2105-6368
www.arquidiocesedecuritiba.org.br



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Proteção de Dados), em relação a todos os envolvidos na instituição e em todos os contratos firmados, respeitar os direitos de toda pessoa natural e a titularidade de seus dados pessoais, a garantia dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade, e adotar boas práticas de governança e de “compliance”.

Art. 46º Os Proponentes deverão apresentar autorização de uso de dados pessoais dos beneficiários e da equipe de trabalho, para expor informações, dados e fotos, em conformidade com a legislação.

Art. 47º A Arquidiocese providenciará a destruição completa dos arquivos digitais dos projetos **não contemplados** no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 48º Os dados dos proponentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Para o envio de objeções referentes ao conteúdo deste Edital do FDS, enviar ofício via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br com a devida solicitação em até 03 (três) dias úteis após o seu lançamento.

Art. 50º Projetos que forem aprovados e que necessitem de prorrogação de prazo de execução, deverão enviar ofício ao FDS, pelo e-mail fds@mitradecuritiba.org.br, detalhando o motivo da prorrogação e citar o novo prazo pretendido, desde que atendido o prazo máximo de 15/03/2027. Após este prazo a, instituição terá 30 (trinta) dias para concluir e entregar a documentação da prestação de contas.

Art. 51º Os projetos contemplados serão executados nas condições originalmente aprovadas, sendo vedada qualquer alteração, salvo em caso de ocorrência de fato novo devidamente comprovado, o qual será submetido à apreciação do Conselho Gestor que deliberará sobre a possibilidade e emitirá parecer específico.

Art. 52º A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos/das participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 53º Ao inscrever-se, a instituição proponente firma compromisso de aceitar as normas do presente Edital.

Art. 54º A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de não utilizar a totalidade dos recursos arrecadados e destinados para o FDS neste Edital,



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



podendo vincular parte da verba para publicação de outro(s) Edital(is), promover campanhas, ações ou projetos a critério do Conselho Gestor.

Art. 55º Os casos omissos serão resolvidos junto ao Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade da Arquidiocese de Curitiba.

DO CRONOGRAMA

ETAPA		DATA
1	Lançamento da Campanha da Fraternidade 2026	18/02/2026
2	Coleta Nacional da Solidariedade: Domingo de Ramos	29/03/2026
3	Abertura do Edital 02/2026	14/08/2026
4	Prazo para inscrição e entrega dos projetos	14/08 a 24/08/2026
5	Publicação da relação de projetos inscritos	25/08/2026
6	Avaliação dos projetos inscritos pelo Conselho Gestor do FDS	26/08 a 10/09/2026
7	Publicação dos projetos aprovados e os sujeitos a readequação	16/09/2026
8	Prazo de apresentação de recurso, para os Projetos NÃO aprovado(s)	17/09 a 20/09/2026
9	Publicação dos projetos com recurso deferido	22/09/2026
10	Prazo para readequação de projetos	23/09 a 27/09/2026
11	Publicação dos projetos readequados	28/09/2026
12	Prazo para apresentação da documentação dos proponentes aprovados, readequados e recurso deferido	29/09 a 06/10/2026
13	Publicação dos projetos contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade 2026	07/10/2026



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



14	Assinatura dos contratos	15/10/2026
15	Repasse dos recursos para projetos contemplados	Até 20/10/2026
16	Prestação de contas	Até 30 dias após o término do projeto

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Dom. José Antônio Peruzzo
Arcebispo Metropolitano de Curitiba

Nota: Este edital foi elaborado por membros do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade.

ANEXO I

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO AO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA.

Orientações:

1. Se possível, apresentar o projeto no papel timbrado da instituição;
2. Manter a formatação original das tabelas, exceto as tabelas personalizáveis;
3. Respeitar o limite máximo de caracteres quando solicitado;
4. Encaminhar o projeto finalizado formato PDF.

1. VALOR TOTAL DO PROJETO	
Valor Solicitado:	
Contrapartida (especificar o que a instituição proponente vai oferecer para contribuir com o projeto)	



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

(Máximo 2.500 caracteres)

Relatar de forma breve, data de fundação, finalidade, forma de gestão e o histórico de atuação da instituição. Citar obrigatoriamente projetos que já são desenvolvidos, parcerias efetuadas, programas e serviços oferecidos, prêmios recebidos quando for o caso.

3. HISTÓRICO DE PROJETOS CONTEMPLADOS PELO FDS

Citar todos os projetos (nome e ano) já contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



4. CONTEXTO SOCIAL DA REALIDADE ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

(Máximo 2.000 caracteres)

Relatar de forma breve o perfil da demanda, aspectos socioculturais, ambientais e econômicos, enfatizando elementos que se relacionam com este projeto.

5. JUSTIFICATIVA

(Máximo 2.000 caracteres)

Diante do problema acima identificado, somando com a Campanha da Fraternidade de 2026, apontar as possibilidades de este projeto contribuir para a mudança da realidade, argumentando porque este projeto deve ser apoiado.

6. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

(Máximo 1.500 caracteres)

Relatar de forma breve como surgiu a proposta inicial, como foi o processo de construção do projeto, e quem se envolveu.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



7. OBJETIVO GERAL

(Máximo 500 caracteres)

Está relacionado com o horizonte maior em que se insere o projeto. O que se pretende alcançar com este projeto?

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A partir dos objetivos específicos, defina 1 (um) ou mais resultados por objetivo. **OBRIGATORIAMENTE** ao menos 1 (um) objetivo específico deve ser correlacionado com a Campanha da Fraternidade de 2026

Objetivos Específicos	Resultados previstos
1.	1. 2. 3.
2.	1. 2. 3.
3.	1. 2. 3.
4.	1. 2. 3.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Total de pessoas a serem beneficiadas DIRETAMENTE

(Se o projeto não tiver um fluxo contínuo de atividades, pular para a próxima tabela)

Número aproximado de pessoas beneficiadas diretamente quanto ao sexo	Feminino	Masculino
Número de pessoas beneficiadas diretamente quanto a FAIXA ETÁRIA	Crianças (0 a 12 anos)	
	Adolescentes (13 a 17 anos)	
	Pessoas jovens (18 a 29 anos)	
	Pessoas adultas (30 a 59 anos)	
	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	
Total de pessoas a serem beneficiadas INDIRETAMENTE		

10. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

☐ Municipal Cite o município:	☐ Intermunicipal Cite os municípios:	
Projeto a ser desenvolvido no âmbito		
☐ Rural	☐ Urbano	☐ Rural e Urbano

11. LOCALIZAÇÃO

(onde será realizado o projeto? Fazer uma breve descrição em cada tópico e anexar fotos/imagens)

Localização da área geográfica
Caracterização do território



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Indicar espaço físico

12. METODOLOGIA

(Máximo 2.000 caracteres)

Descrever de forma breve:

- 1.** Como os objetivos serão cumpridos;
- 2.** Como as ações propostas pelo projeto serão executadas,
- 3.** Como será realizado o monitoramento (juntamente com o representante da Arquidiocese de Curitiba) e avaliação do projeto.

13. BREVE DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

De que forma os(as) beneficiários(as) irão participar da gestão do projeto?



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Descreva como será o envolvimento, representatividade e vínculos das pessoas envolvidas com o projeto.

14. EQUIPE

(Máximo 800 caracteres)

Descrever o nome das pessoas que atuarão no projeto, sua formação e a função a ser exercida.

15. CRONOGRAMA

Preencha cada coluna com um mês do intervalo acima, descreva brevemente a atividade planejada e marque o mês em que a mesma será realizada.

Descrição das atividades planejadas	2026			2027		
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



**16. RECURSOS E CONTRAPARTIDAS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

(Máximo 1.000 caracteres)

O que será oferecido pela instituição, por exemplo: recursos humanos, recursos materiais, recursos físicos, etc.

17. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

(Máximo 1000 caracteres)

Citar as instituições parceiras e seu papel no desenvolvimento do projeto.

18. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - ORÇAMENTOS

Apresentar os produtos que a instituição utilizará com o projeto, apontando na tabela o menor preço, demonstrado através de **TRÊS ORÇAMENTOS**. Pode constar em anexo.

Discriminar itens em cada rubrica

PRODUTO	ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



ANEXO II

**ROTEIRO DE RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO
DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO

Título do projeto:		
Nome da instituição proponente:		
CNPJ:	Cidade:	UF:

2. PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO

Preencha com o período de vigência.
Relatório Parcial:

**3. HOUVE MUDANÇAS NO FORMATO DA GESTÃO, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA,
COORDENAÇÃO DO PROJETO?**

Em caso positivo, descreva quais:

4. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS:

Objetivos Específicos		RESULTADOS ALCANÇADOS (até 04 por objetivo específico)	OBSERVAÇÕES (Identificar possíveis fragilidades, dificuldades, desafios ou oportunidades pertinentes à execução de cada objetivo)
Objetivo Específico 1			
Objetivo Específico 2			
Objetivo Específico 3			
Objetivo Específico 4			



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



**5. DESCREVA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA
DESTE RELATÓRIO**

(Anexar ao relatório fotos e lista de presença, se for o caso das atividades descritas)

6. DESCREVA E JUSTIFIQUE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Por exemplo, alterações no contexto de atuação, no cronograma, na equipe do projeto, nas atividades e no orçamento

7. ESTIMATIVA DE PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO:

Feminino				Masculino			
Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Jovens (18 a 29 anos)	Adultos (30 a 60 anos)	Idosos (mais de 60 anos)	Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Jovens (18 a 29 anos)	Adultos (30 a 60 anos)	Idosos (mais de 60 anos)

Público total Feminino:

Público total Masculino:

Público total:

Estimativa de público indiretamente beneficiado:

**8. PARTILHE SOBRE AS MUDANÇAS/IMPACTOS QUE O PROJETO DESENCADEOU NO
CONTEXTO EM QUE SE DESENVOLVEU, BEM COMO AS MUDANÇAS COM O
PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ENVOLVIDO**



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



9. PARTILHE SOBRE O PROCESSO DE GESTÃO DO PROJETO

Como o público beneficiado tem se envolvido com o projeto no processo de PMA (Planejamento, Monitoramento, Avaliação).

10. COMO SE DEU A ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E/OU DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO NOS ESPAÇOS DE INCIDÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO POLÍTICA?

11. DEVEM SER ANEXADAS A ESTE RELATÓRIO:

- Cópia da lista de presença das atividades listadas (quando possível)
- Fotos referentes à execução do projeto, anexado ao e-mail, em formato JPEG
- Exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, audiovisuais, material de divulgação, dentre outros.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



ANEXO III
ROTEIRO DO RELATÓRIO FINAL COM ENTREGA CONJUNTA
DO RELATÓRIO FINANCEIRO

1. DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO

Título do projeto:

Nome da instituição proponente:

CNPJ:

Cidade/UF:

2. PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO

Indique o período de vigência total do projeto.

Relatório Final:

**3. A PARTIR DO OBJETIVO GERAL, PASSANDO PELOS OBJETIVOS GERAL E
ESPECÍFICOS DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2026, DESCREVA OS
IMPACTOS/MUDANÇAS GERADOS PELO PROJETO/INSTITUIÇÃO.**

(Máximo 5.000 caracteres)

Fazer um breve relato/análise sobre:

1. O cenário antes e após a execução do projeto; as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças encontradas ao longo do processo (Matriz FOFA/SWOT);
2. O processo de gestão participativa do projeto;
3. Se o projeto foi realizado dentro do prazo e com os recursos previstos;
4. Se atingiu o público-alvo;
5. Os resultados atingidos e qual a relevância dos resultados;
6. Outros pontos relevantes;
7. Considerações finais.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



ANEXO IV

ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada diretamente no e-mail fds@mitradecuritiba.org.br, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

1. A instituição proponente deverá apresentar demonstrativo financeiro analítico dos gastos realizados, com data, número do documento, histórico do gasto e valor da despesa. **Todas as páginas deverão conter assinatura do responsável legal da instituição proponente.**
2. Os referidos documentos deverão estar, obrigatoriamente, em nome da instituição proponente com visto de aprovação do responsável legal.
3. Para comprovação da aquisição de bens do ativo permanente (máquinas, equipamentos etc.) devidamente especificados no projeto aprovado, somente serão aceitas notas fiscais em nome da instituição proponente ou cupom fiscal com CNPJ da proponente;
4. Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamentos a Autônomo (RPA) por serviços prestados (como consultorias, oficineiros, assessoria a encontros e atividades etc.) no limite de até 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos, para a execução do projeto aprovado, preenchidos corretamente com os devidos descontos de INSS, ISS e IR (se couber). Na hipótese de pessoa jurídica prestadora de serviços, verificar a habilitação da mesma, documentos exigidos pela legislação e requerer nota fiscal com retenções (se necessárias);
5. O demonstrativo e os documentos apresentados serão submetidos a auditoria dos setores financeiro e contábil da Mitra que emitirá parecer positivo, divergente ou negativo;



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



6. Se constatada divergência na prestação de contas a instituição será comunicada e terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da não conformidade dos dados, para regularizar. O não atendimento resultará no cancelamento do item não aprovado com a restituição dos valores à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.
7. O parecer divergente ou negativo será encaminhado à instituição proponente com uma das vias do demonstrativo financeiro e os documentos, concedendo-se prazo para regularização;
8. Constatadas irregularidades na prestação de contas, em função da legislação fiscal vigente, a instituição proponente estará sujeita às penalidades legais pertinentes;
9. Na eventualidade de comprovação de saldo credor na prestação de contas, os valores deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba. Os reembolsos devem ser efetuados por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

Banco Sicredi Agência: 0730
Conta Corrente: 26703-9 – PIX CNPJ: fds@mitradecuritiba.org.br
10. A devolução deve ser acompanhada pela apresentação de um recibo de quitação.
11. Instituições proponentes que tenham ligação direta (paróquias/pastorais/movimentos) ao CNPJ da Mitra Arquidiocesana de Curitiba deverão seguir as mesmas normas.
12. O parecer positivo do setor contábil e social da Arquidiocese de Curitiba resultará na emissão da Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o FDS.